



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0071072/2023-26

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Compra de bens

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 02/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	0500005 02/2025
CONTRATANTE:	Fundação Hospitalar Do Estado de Minas Gerais - FHEMIG
OBJETO:	Fornecimento continuado de reagentes para para análise de gases sanguíneos e outros analitos em plataformas, com comodato de equipamentos, interface/ integração da solução com o sistema de informação laboratorial, dotado de sistema de gestão da qualidade e monitoramento rastreável dos resultados, controles de qualidade e calibrações, assistência técnica preventiva e corretiva, e treinamento de pessoal para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
07/02/2025	10:30 hora(s)

Objeto: Fornecimento continuado de reagentes para para análise de gases sanguíneos e outros analitos em plataformas, com comodato de equipamentos, interface/ integração da solução com o sistema de informação laboratorial, dotado de sistema de gestão da qualidade e monitoramento rastreável dos resultados, controles de qualidade e calibrações, assistência técnica preventiva e corretiva, e treinamento de pessoal para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. ANTINEPOTISMO
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE COMODATO

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução direta, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a aquisição de **Reagentes para para análise de gases sanguíneos e outros analitos em plataformas, com comodato de equipamentos, interface/ integração da solução com o sistema de informação laboratorial, dotado de sistema de gestão da qualidade e monitoramento rastreável dos resultados, controles de qualidade e calibrações, assistência técnica preventiva e corretiva, e treinamento de pessoal para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria nº 3.256, de 01 de outubro de 2024, publicada no Jornal Minas Gerais do dia 04 de outubro de 2024.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de **Reagentes para para análise de gases sanguíneos e outros analitos em plataformas, com comodato de equipamentos, interface/ integração da solução com o sistema de informação laboratorial, dotado de sistema de gestão da qualidade e monitoramento rastreável dos resultados, controles de qualidade e calibrações, assistência técnica preventiva e corretiva, e treinamento de pessoal para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG** conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus

anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. empresas reunidas em consórcio.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista

ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca;

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de de R\$1,00 (um) real.

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o (a) Pregoeiro (a), a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a

comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. Do empate ficto

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:11970551082228::::P3_TIPO:CPE	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .	do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.2. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.3. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.2.1.4. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.2.1.5. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.
- 7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.
- 7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.5.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
- 7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.
- 7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de [definir o prazo: mínimo 2 horas], contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.
- 7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço
- 7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. **Da apresentação de amostras:**
- 7.11.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar amostra para a realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no item 7.3 do Anexo I – Termo de Referência.
- 7.11.2. Devem ser observadas as especificações detalhadas dos procedimentos e os critérios objetivos da avaliação, dispostos no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11.3. A data e local onde será realizada a avaliação técnica da amostra serão divulgados no Portal de Compras, sendo facultada a presença de todos os fornecedores participantes.
- 7.11.4. O órgão/entidade responsável pela elaboração do Termo de Referência indicará a equipe técnica que realizará a análise da amostra, cabendo à esta avaliar os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, segundo especificado objetivamente no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.11.5. O(s) parecer (es) da equipe técnica, contendo o resultado da avaliação da amostra serão divulgados a todos os participantes interessados por meio do Portal de Compras.
- 7.11.6. No caso de não entregar a amostra no prazo, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou estando a mesma fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será desclassificada.
- 7.11.7. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da

proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11.8. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.12. **Da Prova de Conceito (PoC)**

7.12.1. Conforme item 7.4 do Anexo I – Termo de Referência.

8. **DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura

do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.2, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail celc@fhemig.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
 - 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
 - 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
 - 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
 - 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
 - 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
 - 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [Inserir e-mail].
 - 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no item **5.3** do Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no item **10** Anexo I, Termo de Referência.

18. DO ANTINEPOTISMO

- 18.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 19.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 19.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 19.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 19.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 19.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 19.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 19.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 19.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 19.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 19.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os seus anexos.

Daniela Neto Ferreira Melki

MASP 1295695-9

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças/DPGF



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 27/01/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106099610** e o código CRC **FAAB9CAD**.

Referência: Processo nº 2270.01.0071072/2023-26

SEI nº 106099610



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FHEMIG/DIRASS/Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de
Aquisições Assistenciais/Núcleo de Aquisição Laboratorial

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2025.

Termo Referência Pregão de Bem(Lei141333) FHEMIG/DIRASS/GAPMA/CPAA/NAL Nº 104902319/2025

TERMO REFERÊNCIA PREGÃO DE BEM(LEI141333)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
03/01/2025	FHEMIG	0500005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Guilherme Vaz de Melo Trindade E-mail: guilherme.trindade@fhemig.mg.gov.br	Diretoria Assistencial/GAPMA

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto o **Fornecimento continuado de reagentes para para análise de gases sanguíneos e outros analitos em plataformas, com comodato de equipamentos, interface/ integração da solução com o sistema de informação laboratorial, dotado de sistema de gestão da qualidade e monitoramento rastreável dos resultados, controles de qualidade e calibrações, assistência técnica preventiva e corretiva, e treinamento de pessoal para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	HAC	HRJP	HEM	HJK	MOV	CHB	HJXXIII	TOTAL
------	------	-------------	-------------	----------------------	-----	------	-----	-----	-----	-----	---------	-------

1	1	1775529	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GASOMETRIA - APLICACAO: ANALISADOR AUTOMATIZADO; PARAMETROS: PH,PO2,PCO2,HCO3, CO2 TOTAL, BE (EXCESSO BASE),ETC; AMOSTRAS: SANGUE VENOSO,SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR,ET ; EM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA MEDICAO DE GASES NO SANGUE, ELETROLITOS, METABOLITOS E CO-OXIMETRIA. FINALIDADE: PARAMETROS MINIMOS A SEREM FORNECIDOS E/OU MEDIDOS PELO EQUIPAMENTO: PH, PO2, PCO2, HCO3, CO2 TOTAL, BE (EXCESSO DE BASE), NA+, K+, CL-,CA IONICO, GLICOSE, LACTATO, SO2, THB, FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA), FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA), FO2HB (FRACAO DE OXIEMOGLOBINA), BILIRRUBINAS (CTBIL). AMOSTRA: SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO E LIQUIDOS CORPORAIS.	TESTE	23760	15345	19965	36000	7095	28000	64800	194965
---	---	---------	--	-------	-------	-------	-------	-------	------	-------	-------	--------

DESCRIPTIVO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	HAC	HRJP	HEM	HJK	MOV	CHB	HJXXIII	TOTAL
---	----------------------	-----	------	-----	-----	-----	-----	---------	-------

ANALISADOR PARA DETERMINAÇÃO DE GASES. LEITURA DE PARÂMETROS MÍNIMOS PH, PO2, PCO2, HCO3, CO2 TOTAL, BE (EXCESSO DE BASE), NA+, K+, CL-,CA IONICO, GLICOSE, LACTATO, SO2, THB, FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA), FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA), FO2HB (FRACAO DE OXIHMOGLOBINA), BILIRRUBINAS (CTBIL), EM AMOSTRAS DE SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL, SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO E LIQUIDOS CORPORAIS.	UNIDADE	1	2	1	2	1	2	4	13
--	---------	---	---	---	---	---	---	---	----

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.2.3. Informações complementares ao objeto:

1.2.3.1. A presente contratação tem como objeto a aquisição de plataformas para análise de gases sanguíneos, com comodato de equipamentos com no máximo 6 anos de uso, interface/ integração da solução com o sistema de informação laboratorial, dotado de sistema de gestão da qualidade e monitoramento rastreável dos resultados, controles de qualidade e calibrações, assistência técnica preventiva e corretiva, e treinamento de pessoal para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG.

1.2.3.2. Os equipamentos devem ser totalmente automatizados, com assistência técnica preventiva e corretiva do sistema, assessoria científica, treinamento de pessoal e fornecimento de REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GASOMETRIA possibilitando a análise de parâmetros clínico laboratoriais PH, PO2, PCO2, HCO3, CO2 TOTAL, BE (EXCESSO DE BASE), NA+, K+, CL-,CA IONICO, GLICOSE, LACTATO, SO2, THB, FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA), FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA), FO2HB (FRACAO DE OXIHMOGLOBINA), BILIRRUBINAS (CTBIL) em AMOSTRAS de SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO E LIQUIDOS CORPORAIS, além dos acessórios necessários à execução dos testes, por metodologia autorizada pelo Ministério da Saúde para execução dos testes, respeitando a demanda mensal de cada unidade Laboratorial da FHEMIG, conforme especificações e quantitativos discriminados acima.

1.2.3.3. O volume máximo de amostra das espécimes de SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO ou LIQUIDOS CORPORAIS necessário para realização do procedimento será de 200 microlitros, objetivando-se garantir o atendimento aos serviços de cuidado neonatal, pediátrico, unidade de queimados e outras complexidades específicas da diversidade dos atendimentos realizados na Fundação.

1.2.3.4. Os controles de qualidade devem ser fornecidos em no mínimo dois níveis diários, e o mesmo lote deve ser fornecido por 4 meses, no mínimo, sem ônus a contratante.

1.2.3.5. Serão fornecidos, sem ônus para a FHEMIG, os catacoágulos (dispositivos) para análises das gasometrias visando mitigar entupimentos e interrupção da rotina, garantindo que os indicadores de turn around time (TAT), ou tempo de retorno, estejam adequados com os parâmetros nacionais para entrega do resultado nas urgências e emergências. A quantidade de dispositivos catacoágulos serão fornecidos na mesma quantidade do número de testes adquiridos.

1.2.3.6. Deverá ser fornecido sistema de gestão da qualidade com conectividade e acessibilidade à distância, nas dependências da fundação hospitalar.

1.2.3.7. O fornecimento desses reagentes e equipamento comodatado visa atender as unidades: Hospital João XXIII, Hospital Julia Kubitschek, Hospital Alberto Cavalcanti, Maternidade Odete Valadares, Hospital Regional de Barbacena, Hospital Regional João Penido, Hospital Eduardo de Menezes.

1.2.3.8. Ressalta-se que a unidade de aquisição empregada para a contratualização será testes, sendo

assim, somente serão contabilizados testes que gerem resultado de pacientes, descontando-se quantitativos empregados para calibrações, e controles de qualidade que respeitem a legislação sanitária vigente.

1.2.3.9. Os equipamentos deverão manter suas condições normais de funcionamento em condições ambientais preconizadas a norma ISO 9241, onde são preconizadas temperaturas entre 20° e 26°, e umidade relativa do ar entre 40% e 80%.

1.2.3.10. Todos os servidores (operadores e gestores da plataforma de gasometria) deverão ser treinados no nível de acesso e funcionalidades pertinentes à sua atividade no organograma de cada laboratório. A fornecedora da plataforma deverá treinar todos os plantões e turnos de trabalho anualmente, e registrar treinamento colhendo-se tais registros e apresentando-os aos gestores locais e ao gestor centralizado do contrato.

1.2.3.11. Finalmente, destaca-se a obrigatoriedade da possibilidade de realização de back up dos dados em meio eletrônico prontamente recuperável em hardware (pen drive, hd externo, etc) ou em rede.

1.3. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando que o contrato vigente se encerra em 09/03/2025 e o sucesso da presente licitação deve ser potencializado com a ampliação da participação de empresas atuantes no segmento. Restringir a participação, seja total ou parcialmente por meio da reserva de cotas, implica em aumentar os riscos de fracasso da licitação, o que de modo prático, poderá ocasionar a ruptura do fornecimento da plataforma de gasometria, causando inúmeros transtornos assistenciais.

4. **Da Contratação:**

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar do dia 09/03/2025, sendo condição indispensável para a sua eficácia a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Na hipótese de impossibilidade de início do contrato na data de 10/03/2025, seja em razão da duração do presente processo, seja por outra causa, a vigência se iniciará no primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.3. O fornecimento é enquadrado como continuado, uma vez que a necessidade e aplicação dos exames de gases sanguíneos e outros parâmetros bioquímicos relacionados nos serviços de patologia clínica e medicina laboratorial prestados nas Unidades Assistenciais é permanente.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

Considerando que a análise de gases sanguíneos (gasometria) é essencial para o diagnóstico e monitoramento de condições críticas dos pacientes atendidos na FHEMIG, a Fundação tem como objetivo adquirir uma plataforma para a realização desses exames. A gasometria é crucial para a avaliação de distúrbios respiratórios e metabólicos, como acidose, alcalose, insuficiência respiratória, entre outros, permitindo decisões rápidas e precisas no tratamento de pacientes em estado crítico. A gasometria desempenha um papel fundamental na monitoração de pacientes internados em unidades de terapia intensiva, incluindo neonatais, pediátricas, grandes queimados, e aqueles com doenças raras, que frequentemente apresentam complicações respiratórias e metabólicas.

Este exame contribui diretamente para a tomada de decisão médica e a definição da conduta terapêutica adequada. Neste contexto, a utilização de um equipamento de análise de gases sanguíneos automatizado e integrado ao sistema de informação laboratorial da FHEMIG garante a eficiência no processo diagnóstico, além de assegurar rastreabilidade e conectividade das amostras e resultados. A automatização do processo visa aumentar a rapidez e precisão dos resultados, fundamentais no ambiente hospitalar, onde a agilidade na obtenção de dados é essencial para o sucesso do tratamento. Para a realização desse exame, será adotado o modelo de comodato, visto que, conforme estudo técnico preliminar, este formato apresenta vantagens em relação à aquisição direta ou aluguel do equipamento.

A plataforma contratada deverá ser fornecida com assistência técnica preventiva e corretiva, manutenção regular, e treinamento contínuo da equipe. Além disso, o sistema deverá ser integrado com a infraestrutura existente, possibilitando a comunicação automática de resultados entre os laboratórios e as equipes médicas, além do sistema de gestão da qualidade com conectividade e acessibilidade à distância, nas dependências da fundação.

A disponibilização contínua do equipamento será essencial para o bom funcionamento das unidades da FHEMIG, garantindo a qualidade e a continuidade do atendimento aos pacientes do SUS. A manutenção dos estoques de insumos necessários para a operação do equipamento também será uma responsabilidade da empresa contratada, a fim de evitar falhas e garantir a eficácia dos exames realizados. Dessa forma, a aquisição e manutenção da plataforma para análise de gases sanguíneos são indispensáveis para o serviço de saúde prestado nas unidades assistenciais da FHEMIG, assegurando a qualidade e a segurança no diagnóstico e tratamento dos pacientes atendidos.

Considerando a finalidade da gasometria, que visa a análise precisa dos gases sanguíneos com o menor volume possível de amostra, e levando em conta os desafios pré-analíticos relacionados ao acesso arterial, como a dificuldade frequente de obtenção de amostras devido ao alto grau de debilitação dos pacientes atendidos na Fundação — incluindo aqueles em cuidado intensivo neonatal, pediátrico, grandes queimados, recém-nascidos e pacientes pediátricos em tratamento de doenças raras — torna-se essencial estabelecer um volume máximo de sangue necessário para a realização do exame, a fim de garantir a qualidade da coleta sem comprometer a condição clínica dos pacientes.

Serão fornecidos, sem ônus à FHEMIG, cata coágulos para o quantitativo projetado de amostras a serem analisadas, evitando-se o entupimento do sistema e paradas da produção em detrimento de falhas.

A plataforma para análise de gases sanguíneos (gasometria) com comodato de equipamento visa atender as unidades: Hospital João XXIII, Hospital Julia Kubitschek, Hospital Alberto Cavalcanti, Maternidade Odete Valadares, Complexo Hospitalar de Barbacena, Hospital Regional João Penido, Hospital Eduardo de Menezes.

Dessa forma, a aquisição, o suprimento e a manutenção dos estoques destes insumos são indispensáveis para a prestação de serviço nas Unidades Assistenciais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma necessidade permanente da FHEMIG, motivo pelo qual o presente processo se presta a efetivar uma contratação que substitua o atual contrato que se encerra em 09/03/2025. As plataformas analíticas deverão ser disponibilizadas através de comodato para realização das gasometrias. O comodato se mostrou vantajoso para a Fundação devido a vários fatores: permite trabalhar com novas tecnologias existentes no mercado já que as mudanças são constantes, a manutenção preventiva e corretiva é realizada pelo fornecedor do equipamento, ficando este responsável por manter o mesmo em plenas condições de uso e calibrado atendendo assim a RDC 786/2023. Além disso, em comparação com a locação, o comodato se mostrou mais vantajoso economicamente, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

A gasometria é um análise laboratorial que permite a determinação de gases sanguíneos e outros parâmetros bioquímicos, permitindo a obtenção de resultados imediatamente após a coleta das espécimes. A gasometria, que avalia os gases sanguíneos e o equilíbrio ácido-base, é fundamental para o diagnóstico e monitoramento de condições críticas, como acidose, alcalose e insuficiência respiratória. No entanto, quando combinada com outros analitos, como lactato, glicose, eletrólitos e marcadores renais, ela oferece uma visão mais abrangente do estado clínico do paciente. Essa análise integrada torna-se um divisor de águas no processo de identificação e monitoramento de distúrbios metabólicos e respiratórios, que pode também fornecer informações detalhadas sobre o funcionamento de órgãos vitais, como o coração e os rins, melhorando a precisão do diagnóstico e a eficácia das decisões terapêuticas.

A utilização conjunta da gasometria com outros analitos, como creatinina, e bilirrubinas, é especialmente importante em unidades de terapia intensiva, onde pacientes com condições graves, como sepse, insuficiência renal e falência cardiorrespiratória, necessitam de monitoramento constante e tratamento rápido. Essa

abordagem também permite ajustes finos nas terapias respiratórias, como ventilação mecânica e administração de oxigênio, além de possibilitar a identificação precoce de complicações, como hipoperfusão ou choque. Assim, a combinação de gasometria com outros analitos proporciona uma avaliação mais completa e eficaz, essencial para a gestão clínica de pacientes críticos e para a melhoria dos resultados no atendimento hospitalar.

A definição dos quantitativos a serem adquiridos é de competência das diretorias das Unidades, reais conhecedoras de suas demandas e necessidades, que assumem toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, mediante assinatura do termo de responsabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da vistoria prévia:

3.9.1. A vistoria prévia do local de instalação da plataforma para análise de gases sanguíneos é facultada ao proponente, uma vez que conforme a cláusula 3.8.3, tal ato pode ser substituído por declaração específica.

3.9.2. A visita de vistoria justifica-se pela necessidade de conhecimento das instalações das unidades contempladas no Processo, permitindo que sua proposta reflita como sua plataforma analítica

pode ser instalada dentro da lógica do produto ofertado. Para além, ele poderá conhecer as condições e graus de dificuldades existentes para a execução do objeto da licitação, considerando a natureza complexa do objeto, mitigando-se erros no desenho do projeto, equivocada projeção de custos, e dimensionamento inexequível.

- 3.9.3. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.
- 3.9.4. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.
- 3.9.5. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão de lances, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 3.9.6. O licitante deverá agendar a vistoria com a equipe técnica do Núcleo de Aquisições Laboratoriais da Gerência de Aquisições Planejamento e Monitoramento Assistencial/ Diretoria Assistencial, Administração Central.

3.9. Dos Reagentes

- 3.9.1. Fornecimento de reagentes registrados no Ministério da Saúde e aprovados pela ANVISA para desempenhar as análises automatizadas para determinação dos PH; PO2; PCO2; HCO3; CO2 TOTAL; BE (EXCESSO DE BASE); NA+; K+; CL-; CA IONICO; GLICOSE; LACTATO; SO2; THB; FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA); FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA); FO2HB (FRACAO DE OXIHEMOGLOBINA); BILIRRUBINAS (CTBIL) em amostras de SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO e LIQUIDOS CORPORAIS.
- 3.9.2. Deverão ser especificadas a marca, apresentação, e metodologia. Os mesmos não poderão ter a sua marca comercial alterada durante a vigência do contrato, mantendo-se compatíveis com o equipamento oferecido isto é **marca do equipamento e dos reagentes deverá ser a mesma.**
- 3.9.3. Os reagentes deverão estar acompanhados dos Certificados de Controle da qualidade, Registros no país de fabricação e registros no Brasil.
- 3.9.4. Deverá ser apresentada bibliografia e/ou prospecto com referência à sensibilidade e especificidade analítica, e estabilidade dos reagentes, além de bibliografia e/ou prospecto do equipamento.
- 3.9.5. O fornecimento parcelado dos testes será mensal, de acordo com a necessidade do Laboratório, devendo a entrega do material deverá ser realizada em até 10 dias corridos após a solicitação formal, juntamente com o pedido devidamente preenchido e/ou Nota de Compra e Notas Fiscais respectiva, no Almoxarifado do Laboratório solicitante.
- 3.9.6. Deverá fornecer reagentes conforme determinação da NR 32;
- 3.9.7. Na embalagem dos produtos deverá constar data de fabricação, de validade, nº do lote e registro no MS.

3.10. DOS EQUIPAMENTOS

- 3.10.1. Comodato de Equipamentos Novos ou Usados (com no máximo 6 (seis) anos de fabricação em condição de novo), em linha de fabricação, incluso acessórios necessários à execução dos testes, com capacidade para atendimento à demanda prevista do Laboratório. O ano de fabricação deverá ser comprovado com a apresentação de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou comprovante, além da ficha vida do equipamento. Qualquer um dos equipamentos ao **completar 8 (oito) anos de uso, imediata troca deverá ser realizada.** Plataforma informatizada para determinação de gases

sanguíneos e outros analitos em amostras de sangue venoso, sangue arterial, sangue capilar, plasma, soro e líquidos corporais, por metodologia registrada no Ministério de Saúde.

- 3.10.2. Sistema automatizado para analisar os parâmetros PH, PO₂, PCO₂, HCO₃, CO₂ TOTAL, BE (EXCESSO DE BASE), NA⁺, K⁺, CL⁻, CA IONICO, GLICOSE, LACTATO, SO₂, THB, FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA), FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA), FO₂HB (FRACAO DE OXIHEMOGLOBINA), e BILIRRUBINAS (CTBIL), em amostras de SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO E LIQUIDOS CORPORAIS registrados e aprovados para o uso nos órgãos pertinentes brasileiros (Ministério de Saúde e ANVISA)
- 3.10.3. Com a utilização de leitor de código de barra para identificação das amostras.
- 3.10.4. Os equipamentos deverão estar acompanhados de "NO BREAK".
- 3.10.5. Os equipamentos deverão permitir impressão de resultados em impressora acoplada ou conectada ao equipamento fornecida sem ônus à FHEMIG.
- 3.10.6. Unidade de informática com computador, tablet, ou monitor de vídeo, podendo a unidade estar contida no equipamento proposto.
- 3.10.7. Possuir Software que permita executar as funções pertinentes à realização dos testes, controle de qualidade do equipamento, rastreabilidade dos exames executados e realização de estatísticas conectando-se ao sistema de gestão e conectividade da informação das plataformas ofertadas acessibilidade à distância, nas dependências da fundação. .
- 3.10.8. Caso a metodologia utilizada requeira algum preparo da amostra além dos previstos neste termo de referência, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos complementares necessários ao preparo da amostra, inclusive cata coágulos.

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	HRJP	HJXXIII	HJK	HEM	HAC	MOV	HRB	TOTAL
ANALISADOR PARA DETERMINAÇÃO DE GASES. LEITURA DE PARÂMETROS MÍNIMOS PH, PO ₂ , PCO ₂ , HCO ₃ , CO ₂ TOTAL, BE (EXCESSO DE BASE), NA ⁺ , K ⁺ , CL ⁻ , CA IONICO, GLICOSE, LACTATO, SO ₂ , THB, FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA), FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA), FO ₂ HB (FRACAO DE OXIHEMOGLOBINA), BILIRRUBINAS (CTBIL), EM AMOSTRAS DE SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL, SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO E LIQUIDOS CORPORAIS.	2	4	2	1	1	1	2	13

3.10.13 O Prazo para instalação dos equipamentos com todos os acessórios necessários, deverá se dar em até 15 dias corridos, após a assinatura do contrato com formalização de "Check-List", entretanto, considerando-se que o atual contrato da administração pública para atendimento à demanda correlata vence em 09/03/2025 é necessário que a nova solução substitua em 10/03/2025 a vigente.

3.11 DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA.

- 3.11.1. Assistência técnica (Incluindo mão-de-obra, deslocamento, estadias e relacionados).
- 3.11.2. Assistência técnica preventiva realizada até, no máximo, 6 meses que antecedem o início da execução contratual ou em prazos inferiores, conforme recomendação do fabricante, através de ficha vida apresentada pela contratada, com a aprovação do Laboratório.
- 3.11.3. Assistência técnica corretiva, com correção efetuada em até 48 horas após solicitação, a qualquer tempo, sem limites de chamadas. Caso o problema não seja plenamente solucionado, a contratada deverá substituir a peça ou o equipamento em prazo máximo de 05 dias corridos, após comunicação da contratante.
- 3.11.4. Em caso de feriados prolongados a contratada deverá manter plantão de atendimento, de fácil

contato, para solução de possíveis defeitos no equipamento dentro das 48 horas.

3.11.5. Ocorrendo defeitos frequentes que demandem a realização de manutenção corretiva com prejuízo para o atendimento da demanda de exames do Laboratório, o equipamento deverá ser substituído por outro em melhores condições.

3.11.6. Ao final de cada visita, o técnico deverá emitir atestado de calibração e aferição, relatório de ocorrência das operações realizadas e pendências, caso existirem.

3.11.7. No caso do equipamento não atender à demanda efetiva apresentando sua capacidade reduzida, poderá ser exigido sem ônus para contratante, a instalação de um segundo equipamento para complementação da demanda, no prazo de 30 dias, contados da comunicação da contratante.

3.11.8. As repetições de testes provocadas por motivos que não sejam de uso irregular do equipamento, amostra inadequada ou critério técnico/médico, deverão ser reembolsadas pela contratada, seja através de descontos em Nota Fiscal para o próximo pagamento ou através de reposições dos testes na próxima entrega.

3.11.9. Manter em local próprio, estoque mínimo de peças fundamentais para o perfeito funcionamento do equipamento, assim como, estoque de materiais de consumo suficientes para atender, no mínimo, 01 (um) mês de trabalho. Dentro do escopo logístico proposto, à depender da tecnologia ofertada, é necessária a manutenção de reagentes que viabilizem um plano de contingência adequado às características da plataforma, sem ônus à contratante.

3.11.10. Reposição de peças danificadas por desgaste natural, sem ônus para a FHEMIG. A ocorrência de peças danificadas por mau uso do equipamento, bem como danos acidentais, deverá ser informada formalmente, pela Contratada, a FHEMIG para averiguação.

3.11.11. Dar garantia da execução dos serviços prestados durante toda vigência do contrato em todos os seus detalhes quer seja na instalação, no fornecimento e nas manutenções, bem como, manter permanentemente, assessoria científica capacitada. Devido à imprescindibilidade dos exames para o atendimento aos pacientes, o contratado não poderá interromper a execução do objeto do contrato.

3.11.12. Na impossibilidade de fornecer determinado produto, fica obrigada a contratada, proporcionar a realização externa do serviço, em tempo hábil, dentro de um fluxo de trabalho previamente acordado e validado pela contratante. Em qualquer situação, não haverá ônus adicional e somente após aprovação prévia da contratante, serão tomadas as providências cabíveis para evitar a interrupção da rotina.

3.11.13. A contratada deverá contatar a o gestor contratual e/ ou o gestor contratual de cada unidade laboratorial da FHEMIG no horário de 8:00 às 17:00 para esclarecimento das partes sobre a instalação do equipamento com todos os acessórios necessários, que deverá se dar no prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato com formalização de "check-list".

3.11.14. A contratada deverá apresentar ao gestor contratual, à coordenação de laboratórios (FHEMIG/DIRASS/GADT/CLAC) e ao núcleo de aquisições laboratoriais (FHEMIG/DIRASS/GAPMA/NAL), antes do início do contrato, programação das datas para a implementação das alterações cabíveis nas instalações, caso necessário, a fim de que se resulte no consenso das partes.

3.12 TREINAMENTO E MANUAIS:

3.12.1. A contratada deverá promover o treinamento presencial da equipe usuária em todos os turnos se necessário, no local do trabalho, nos horários a serem determinados pelas chefias das Unidades, o treinamento deve esgotar as potencialidades dos equipamentos para todos os colaboradores/ servidores envolvidos na atividade, definindo-se o nível de treinamento de acordo com a atribuição na fundação.

3.12.2. Na instalação deverá ser fornecido manual(is) de operação original(is) atualizado(s), e **também** traduzidos fielmente para o Português. Adicionalmente, podem ser disponibilizadas traduções resumidas na forma de instruções de operação, não substituindo os manuais originais.

3.12.3. Treinamento operacional dos equipamentos para todos os usuários e operadores (100% da equipe), antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional. Entenda-se 100% da equipe também a necessidade de treinamento por remanejamento de pessoal, turno noturno e plantões durante toda a vigência de contrato.

3.12.4. O treinamento deverá ser realizado *in locu* nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG.

3.12.5. Deverá ser considerando um treinamento mínimo de 3 dias consecutivos a fim de atingir todos os funcionários dos laboratórios.

3.12.6. Os treinamentos deverão ser realizados em períodos noturno e diurno.

3.12.7. Deverá atender a todos os bioquímicos/biomédicos/farmacêuticos generalistas, técnicos de patologia dos laboratórios.

3.12.8. Fica a cargo da CONTRATADA o planejamento do treinamento por turnos a todos os funcionários e deverá ser validado pela CONTRATANTE.

3.12.9. Treinamento de manutenção de rotina (manutenções diárias para adequações rotineiras ou corriqueiras dos equipamentos, a serem realizadas pelos profissionais do Laboratório depois do devido treinamento, por estarem incluídas na sua competência) dos equipamentos para todos os usuários e operadores antes, durante e após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para Rede FHEMIG.

3.12.10. Treinamento do conteúdo das FISPQs para todos os usuários e operadores, antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Rede FHEMIG durante toda a vigência do contrato.

3.12.11. Treinamento relativo ao sistema de interfaceamento oferecido para todos os usuários e operadores, incluindo pessoal do setor de Tecnologia da Informática da Rede FHEMIG, antes, durante e ou após a consolidação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Rede FHEMIG durante toda a vigência do contrato.

3.13 VALIDAÇÃO DA NOVA PLATAFORMA ANALÍTICA

3.13.1. A validação, procedimento técnico que assegura o funcionamento da ferramenta analítica em cumprir seu fim analítico, deverá ser realizada após contratação e a instalação dos equipamentos nos Laboratórios.

3.13.2. O processo de validação deverá ser sem ônus para FHEMIG, incluindo todos e quaisquer reagentes e consumíveis.

3.13.3. Toda logística, incluindo, se necessário, obtenção de amostras, transporte dentro das condições pré-analíticas ideais das amostras e afins é de responsabilidade da contratada.

3.13.4. O fornecimento de ferramentas estatísticas, (programas de informática específicos para validação em laboratórios clínicos e afins) com lançamento de dados nas mesmas, necessárias à realização da validação é de responsabilidade da contratada.

3.13.5. O processo de validação deve incluir análise de precisão com no mínimo 20 repetições nos equipamentos objetos desse TR para todos os testes constantes no menu de exames.

3.13.6. A contratada deve garantir o acompanhamento da validação por uma assessoria científica (equipe especializada à disposição do Laboratório para esclarecer dúvidas quaisquer sobre os exames e sistemas analíticos objetos deste TR, e sobre os procedimentos e resultados relativos ao funcionamento de todo e qualquer processo relacionado aos objetos desse TR, incluindo a validação).

3.13.7. O julgamento final dos dados (resultados) das validações é de responsabilidade dos responsáveis pelos Laboratórios da Rede FHEMIG.

3.13.8. Será permitido realizar a validação de exatidão:

3.13.8.1. Em comparação com sistemas analíticos idênticos aos ofertados, mas consolidadas fora da Rede FHEMIG em laboratório acreditados ou através do envio de amostras já determinadas pela Rede FHEMIG para este local, ou;

3.13.8.2. Em paralelo com as automações em uso, ou seja, na própria Rede FHEMIG;

3.13.8.3. Com o uso de painéis de amostras de valor conhecido;

3.13.8.4. Se for utilizado para o processo de validação dosagens realizadas em outros serviços os dados brutos das mesmas devem ser fornecidos obrigatoriamente aos Laboratórios da Rede FHEMIG.

3.14 DA SUBSTITUIÇÃO E DA RETIRADA DO EQUIPAMENTO:

3.14.1. No caso de remoção do equipamento para conserto fora do local instalado, a contratada deverá encaminhar documento justificando os motivos que impedem o procedimento para recuperação no próprio setor, para aprovação prévia do Laboratório e para que sejam tomados os procedimentos administrativos da movimentação do equipamento.

3.14.2. A contratada deverá instalar outro equipamento quando houver necessidade de retirar o equipamento comodado para conserto fora do local instalado, sendo que o transporte e a responsabilidade por dano, perda ou roubo correrá por conta da contratada.

3.14.3. O equipamento uma vez retirado para conserto, deverá ser devolvido em até 30 dias da data de sua saída, sob pena de estar incurso no subitem abaixo.

3.14.4. No caso de defeitos frequentes não solucionados totalmente, permanecendo o equipamento com sua capacidade reduzida, fica a contratada obrigada a substituí-lo em definitivo, no prazo máximo de 5 dias corridos, após confirmação formal por parte do Laboratório, das reincidências.

3.14.5. No caso do fim da vigência contratual por qualquer motivo, o equipamento comodatado deverá ser mantido na fundação até o consumo dos estoques adquiridos sem ônus à contratante.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.
- 4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados dos seguintes endereços, de segunda à sexta-feira, de 8 às 17 horas:

- **Hospital Alberto Cavalcanti – HAC:** Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG.
- **Hospital Eduardo de Menezes – HEM:** Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. BH – MG.
- **Hospital Júlia Kubitschek – HJK:** Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Milionários/Barreiro. BH MG
- **Maternidade Odete Valadares – MOV:** Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG.
- **Hospital João XXIII – HJXXIII:** Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- **Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo – HGBJA:** Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG.
- **Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP:** Av. Juiz de Fora, 2.522 – Grama. Juiz de Fora - MG.

- 4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

- 5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 5.1.8. Por ocasião da entrega efetiva na unidade requisitante, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade do fabricante impresso na embalagem.
- 5.1.9. O prazo de validade dos reagentes deve ser no mínimo 06 (SEIS) meses, a contar do recebimento do empenho, exceto aqueles que comprovadamente tenham validade inferior, que neste caso deverá ser informado na proposta.
- 5.1.10. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de não conformidades, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como outras alterações que comprometam a estabilidade, qualidade, eficácia e a segurança do produto;
- 5.1.11. Os materiais entregues pelo fornecedor, armazenados em condições normais de estocagem e dentro do prazo de validade, que apresentarem alterações, deterioração ou perda das características, deverão ser trocados por conta e ônus do Licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pela Comissão/ Servidor designado de cada unidade participante.
- 5.1.12. Nos casos de produtos interditados ou que tenham seu uso suspenso pela ANVISA, a empresa deverá trocar o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Contratante;
- 5.1.13. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.
- 5.1.14. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- 5.1.14.1. O número do empenho;
 - 5.1.14.2. O nome do produto;
 - 5.1.14.3. A marca e o nome comercial;
 - 5.1.14.4. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
 - 5.1.14.5. A quantidade correspondente a cada lote;
 - 5.1.14.6. O prazo de validade correspondente a cada lote.
- 5.1.15. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de original ou cópia de Laudo Analítico Laboratorial/ Certificado de Análise, para cada item.
- 5.1.16. Os Laudos Analíticos Laboratoriais/ Certificados de Análise emitidos pelos laboratórios da REBLAS serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações do fabricante;
- 5.1.17. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais para comercialização, contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da Licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2. Da Liquidação

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega

definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso

VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem;

7.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.2.2.3. No arquivo da proposta deverá ser descrito as especificações, bem como indicar a marca e modelo do produto ofertado, seguindo o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL												
EMPRESA/FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	RMS	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ou LAUDOS ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS

7.2.2.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, os valores com e sem ICMS;

7.2.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais, após a vírgula;

7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.4.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente ao descritivo especificado pela Administração.

7.2.4.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

7.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

- 7.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 7.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.6. O proponente deverá demonstrar planilha de composição do valor total mensal, considerando a previsão de consumo de testes mês, com apresentação dos preços individualizados dos testes, assim como, dos acessórios necessários à execução dos testes e a manutenção técnica preventiva e corretiva. Observa-se que não haverá ônus adicional a FHEMIG para nenhum destes acessórios e soluções, conforme discriminado nas responsabilidades da Contratada.

7.2.7. O proponente deverá apresentar relação dos usuários no mercado.

7.2.8. Para se criar as condições ideais de instalação e permanência do equipamento, o proponente deverá emitir documento contendo o levantamento das necessidades físicas e ambientais que propiciem o bom funcionamento do equipamento, caso houverem.

7.2.9 O proponente deverá apresentar comprovante do registro dos reagentes e do equipamento no Ministério da Saúde.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Caso seja necessário, será exigido o envio de amostras para que a Administração possa aferir a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e em conformidade com a NR 32.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.1.1. As amostras deverão ser entregues na Unidade Hospitalar informada pelo pregoeiro, dentre aquelas elencadas no Item 4.2.1. do Termo de Referência e que se situem no município de Belo Horizonte, sendo elegida aquela que possuir equipe técnica mais especializada para análise do item. Desse modo, as amostras deverão ser entregues no endereço informado pelo pregoeiro, direcionada ao Setor de Compras da Unidade Hospitalar, durante o horário comercial, no prazo limite de 17:00h, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.1.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.6. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.7. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada.

7.3.8. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

- 7.3.9. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer amostras quando solicitadas pelo pregoeiro.
- 7.3.10. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de serem apresentados como amostras.
- 7.3.11. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.
- 7.3.12. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.
- 7.3.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.
- 7.3.14. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivas de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

- 7.4.1. A prova de conceito consistirá na demonstração prática dos itens em laboratório de análises clínicas objetivando-se testar os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS do item 7.4.8, e nos itens 1.2.3.2., 1.2.3.3, 1.2.3.4, e 1.2.3.25.
- 7.4.2. A comissão técnica, composta por bioquímicos das unidades contempladas neste processo, solicitará, à empresa contratada, a instalação de um equipamento para testes na unidade do Hospital João XXIII, em Belo Horizonte/MG.
- 7.4.3. O tempo necessário de permanência do equipamento, na unidade, depende da validação do equipamento, proposto pelo POP de validação de equipamentos do HJXXIII, no prazo máximo de 10 dias corridos.
- 7.4.4. A empresa deverá entregar o equipamento com todas as qualificações de instalação no prazo máximo de 10 dias corridos a contar da data de solicitação da equipe técnica ou do pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 7.4.5. Serão analisados o desempenho do equipamento, em conformidade com os critérios e protocolos da qualidade da rede FHEMIG/HJXXIII (link). Além disso, serão analisadas se todas as exigências contidas neste termo de referência para as especificações técnicas do equipamentos foram cumpridas;
- 7.4.6. Todo o material utilizado nos testes deverá ser disponibilizado pela empresa sem ônus para a FHEMIG, sendo reagentes, provisão de tampões, diluentes, calibradores, controles, catacoagulos, soluções de limpeza, desproteinizantes, utensílios e/ou demais acessórios necessários para os testes e preparo dos equipamentos;
- 7.4.7. Deverá ser apresentada a ficha vida de cada equipamento e documentos que comprovem o desempenho recente do equipamento (2 últimos anos).
- 7.4.8. Serão avaliados os seguintes critérios objetivos de padrões mínimos de aceitabilidade e/ou realizados os seguintes testes:

LOTE/ITEM	CÓD. SIAD	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E EQUIPAMENTOS
		Qualificação Instalação
		Qualificação Operação
		Interfaceamento Bidirecional
		Código de Barras Rastreável
		Identificação da Amostra

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.3.2.5.1. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 13% do valor total estimado da contratação.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe da Categoria Profissional (Certidão de Regularidade Técnica), em plena validade.

8.4.3. Para o Lote 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares

de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.3.2. Os atestados deverão conter:

8.4.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.3.2.2. Local e data de emissão.

8.4.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.5. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.4.5.3. Na hipótese do item 8.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.4.6. Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município, deverá ser apresentada por todos os participantes.

8.4.7. Autorização de funcionamento da empresa para correlatos emitida pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.4.8. O fornecedor deverá apresentar junto com a proposta cópia do registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária do equipamento e dos reagentes para gasometria.

8.4.9. Registro do responsável Técnico junto ao conselho Regional da categoria.

8.5. Habilitação de Consórcios:

- 8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
- 8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.
- 8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.
- 8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.
- 8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. Habilitação de Cooperativas:

- 8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- 8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - 8.6.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - 8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.
- 8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.
 - 8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
 - 8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.
 - 8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.
 - 8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
 - 8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.

5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1 Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.

9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.25. A instalação dos equipamentos com todos os acessórios necessários, deverá se dar no prazo de 15 dias corridos, após a assinatura do contrato com formalização de "Check-List" nos seguintes endereços:

9.2.25.1. Hospital Alberto Cavalcanti – HAC: Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG.

9.2.25.2. Hospital Eduardo de Menezes – HEM: Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. BH – MG.

9.2.25.3. Hospital Júlia Kubitschek – HJK: Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Milionários/Barreiro. BH MG

9.2.25.4. Maternidade Odete Valadares – MOV: Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG.

9.2.25.5. Hospital João XXIII – HJXXIII: Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.

9.2.25.6. Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HGBJA: Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG.

9.2.25.7. Hospital Regional Dr. João Penido – HRJP: Av. Juiz de Fora, 2.522 – Grama. Juiz de Fora - MG.

9.2.26. Por ocasião da entrega efetiva na unidade requisitante, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade do fabricante impresso na embalagem.

9.2.27. O prazo de validade dos reagentes deve ser no mínimo 06 (seis) meses, a contar do recebimento do empenho, exceto aqueles que comprovadamente tenham validade inferior, que neste caso deverá ser informado na proposta.

9.2.28. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

9.2.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

9.2.30. Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a instalação dos equipamentos, tais como: transporte, seguro, montagem e estadias do pessoal técnico.

9.2.31. Fornecimento mensal de papel para impressão e acessórios do equipamento necessário à execução dos testes.

9.2.32. A contratada deverá desenvolver e efetivar o interfaceamento necessário para a comunicação do equipamento comodado com o sistema de informação laboratorial em uso na FHEMIG, sem ônus

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:
 - 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de

2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem preço mais alto, dentro do limite previamente apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo. Desse modo o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2271.10.302.019.4031-0001.339030.13.0.10.1

2271.10.302.019.4034-0001.339030.13.0.10.1

2271.10.302.019.4035-0001.339030.13.0.10.1

2271.10.302.019.4036-0001.339030.13.0.10.1

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2025

Elaboração

Guilherme Vaz de Melo Trindade, MASP 1245914-5, CRF-MG 21.586

Farmacêutico Bioquímico | Farmacêutico Hospitalar Clínico

Núcleo de Aquisições Laboratoriais

Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais

Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais

Diretoria Assistencial

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aprovação

Priscila Yunes Marques, MASP 1117975-1

Coordenadora

Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais

Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais

Diretoria Assistencial

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Autorização

Luana Cristina de Matos, MASP 1362925-8

Gerente

Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais

Diretoria Assistencial

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



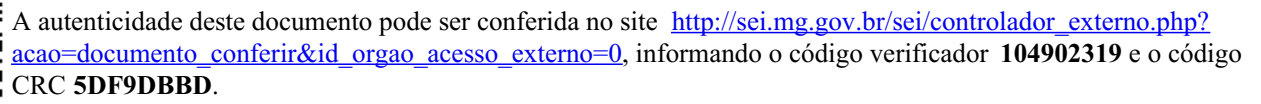
Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Vaz de Melo Trindade, Servidor(a) Público (a)**, em 06/01/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Yunes Marques, Coordenador(a)**, em 14/01/2025, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luana Cristina De Matos, Gerente**, em 14/01/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



SEI n° 104902319



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº II do Edital - Modelo de Proposta Comercial/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0071072/2023-26

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 02/2025 (preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
LOTE: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
Observações:				
Prazo de Validade Proposta :				
Prazo de Entrega:				
Local de Entrega:				
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente;				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 17/01/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105497215** e o código CRC **FDC21AAF**.

Referência: Processo nº 2270.01.0071072/2023-26

SEI nº 105497215



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº III Do Edital - Modelos de Declarações/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0071072/2023-26

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede
à _____, declara, sob as penas da lei:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____

Empresa e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 17/01/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105497302** e o código CRC **8A937304**.

Referência: Processo nº 2270.01.0071072/2023-26

SEI nº 105497302



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº IV Do Edital - Minuta de Contrato/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0071072/2023-26

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Gerente de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais, Sra. **Luana Cristina de Matos**, inscrita no CPF sob o nº ***.198.786-**, designada mediante delegação de competência pela Portaria Presidencial Fhemig nº 2.984 de 29 de Janeiro de 2024, alterada pela Portaria Presidencial Fhemig nº 2.990, de 02 de fevereiro de 2024, e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0500005 02/2025**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente certame visa o **Fornecimento continuado de reagentes para para análise de gases sanguíneos e outros analitos em plataformas, com comodato de equipamentos, interface/ integração da solução com o sistema de informação laboratorial, dotado de sistema de gestão da qualidade e monitoramento rastreável dos resultados, controles de qualidade e calibrações, assistência técnica preventiva e corretiva, e treinamento de pessoal para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG**, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência para atendimento às Unidades Hospitalares da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	HAC	HRJP	HEM	HJK	MOV	CHB	HJXXIII	TOTAL	Valor unit.	Valor Total
------	------	-------------	-------------	----------------------	-----	------	-----	-----	-----	-----	---------	-------	-------------	-------------

1	1	1775529	REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GASOMETRIA - APLICACAO: ANALISADOR AUTOMATIZADO; PARAMETROS: PH,PO2,PCO2,HCO3, CO2 TOTAL, BE (EXCESSO BASE),ETC; AMOSTRAS: SANGUE VENOSO,SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR,ET ; EM ANALISADOR TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA MEDICAO DE GASES NO SANGUE, ELETROLITOS, METABOLITOS E CO-OXIMETRIA. FINALIDADE: PARAMETROS MINIMOS A SEREM FORNECIDOS E/OU MEDIDOS PELO EQUIPAMENTO: PH, PO2, PCO2, HCO3, CO2 TOTAL, BE (EXCESSO DE BASE), NA+, K+, CL-,CA IONICO, GLICOSE, LACTATO, SO2, THB, FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA), FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA), FO2HB (FRACAO DE OXIHEMOGLOBINA), BILIRRUBINAS (CTBIL). AMOSTRA: SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO E LIQUIDOS CORPORAIS.	TESTE	23760	15345	19965	36000	7095	28000	64800	194965
---	---	---------	---	-------	-------	-------	-------	-------	------	-------	-------	--------

- 1.2.1. Vinculam esta contrataç o, independentemente de transcri  o:
- 1.2.2. o Termo de Refer ncia;
- 1.2.3. o Edital de Licita  o;
- 1.2.4. Informa  es inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.5. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.6. Demais anexos dos documentos acima, inclusive o ETP

2. CL USULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECU  O E GEST  O CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execu  o contratual, os modelos de execu  o e de gest  o contratuais, assim como os prazos e condi   es de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Refer ncia - Anexo I do Edital.

3. CL USULA TERCEIRA – VIG NCIA E PRORROGA  O

- 3.1. O prazo de vig ncia da contrata  o   de 12 meses a contar do dia **09/03/2025**, sendo condi   o indispens vel para a sua efic cia a publica  o no Portal Nacional de Contrata   es P blicas - PNCP, na forma dos arts. 94 e 105 da Lei Federal n  14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorroga  o por at  no m ximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n  14.133, de 2021.

- 3.2. Na hip tese de impossibilidade de in cio do contrato na data de 10/03/2025, seja em raz  o da dura  o do presente processo, seja por outra causa, a vig ncia se iniciar  no primeiro dia  til subsequente   publica  o no Portal Nacional de Contrata   es P blicas - PNPC.

- 3.3. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
- 3.4. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 3.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da estimado da contratação é de **R\$ xxxxxxxx ()**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:
- 5.2. 2271.10.302.019.4031-0001.339030.10.0.10.1
- 5.3. 2271.10.302.019.4034-0001.339030.10.0.10.1
- 5.4. 2271.10.302.019.4035-0001.339030.10.0.10.1
- 5.5. 2271.10.302.019.4036-0001.339030.10.0.10.1
- 5.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de medição, liquidação e pagamento estão estabelecidas no Anexo I do Edital -Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Anexo I do Edital -Termo de Referência

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.5. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.6. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.8. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.8.3. Indenizações e multas.

11.9. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder

11.10. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto-Lei n.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal de compras MG.

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 17/01/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105497688** e o código CRC **9DD12D6D**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº V Do Edital -/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0071072/2023-26

ANEXO V - MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 17/01/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105498042** e o código CRC **93D0309B**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº VI do Edital/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0071072/2023-26

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo V, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas no item 17 do Edital e Cláusula Décima do Anexo IV do Edital – Das Sanções.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo V não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 17/01/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **105498894** e o código CRC **4EED98C9**.

Referência: Processo nº 2270.01.0071072/2023-26

SEI nº 105498894



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº VII do Edital -/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0071072/2023-26

TERMO DE COMODATO

I - O COMODANTE, na qualidade de proprietário, cede, a título de empréstimo, ao **COMODATÁRIO FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, em regime de comodato, equipamentos Novos ou Usados (com no máximo 6 (seis) anos de fabricação em condição de novo), em linha de fabricação, incluso acessórios necessários à execução dos testes, com capacidade para atendimento à demanda prevista do Laboratório. O ano de fabricação deverá ser comprovado com a apresentação de nota fiscal do fabricante do equipamento e/ou comprovante, além da ficha vida do equipamento. Qualquer um dos equipamentos ao **completar 8 (oito) anos de uso, imediata troca deverá ser realizada.** Plataforma informatizada para determinação de gases sanguíneos e outros analitos em amostras de sangue venoso, sangue arterial, sangue capilar, plasma, soro e líquidos corporais, por metodologia registrada no Ministério de Saúde.

Sistema automatizado para analisar os parâmetros PH, PO₂, PCO₂, HCO₃, CO₂ TOTAL, BE (EXCESSO DE BASE), NA⁺, K⁺, CL⁻, CA IONICO, GLICOSE, LACTATO, SO₂, THB, FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA), FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA), FO₂HB (FRACAO DE OXIHEMOGLOBINA), e BILIRRUBINAS (CTBIL), em amostras de SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL E SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO E LIQUIDOS CORPORAIS registrados e aprovados para o uso nos órgãos pertinentes brasileiros (Ministério de Saúde e ANVISA)

Com a utilização de leitor de código de barra para identificação das amostras.

Os equipamentos deverão estar acompanhados de "NO BREAK".

Os equipamentos deverão permitir impressão de resultados em impressora acoplada ou conectada ao equipamento fornecida sem ônus à FHEMIG.

Unidade de informática com computador, tablet, ou monitor de vídeo, podendo a unidade estar contida no equipamento proposto.

Possuir Software que permita executar as funções pertinentes à realização dos testes, controle de qualidade do equipamento, rastreabilidade dos exames executados e realização de estatísticas conectando-se ao sistema de gestão e conectividade da informação das plataformas ofertadas acessibilidade à distância, nas dependências da fundação. .

Caso a metodologia utilizada requeira algum preparo da amostra além dos previstos neste termo de referência, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos complementares necessários ao preparo da amostra, inclusive cata coágulos.

Os equipamentos deverão ser alocados nas seguintes Unidades Assistenciais: Hospital João XXIII, Hospital Julia Kubitschek, Hospital Alberto Cavalcanti, Maternidade Odete Valadares, Hospital Regional de Barbacena, Hospital Regional João Penido, Hospital Eduardo de Menezes.

DESCRIPTIVO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO EM COMODATO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	HAC	HRJP	HEM	HJK	MOV	CHB	HJXXIII	TOTAL
ANALISADOR PARA DETERMINAÇÃO DE GASES. LEITURA DE PARÂMETROS MÍNIMOS PH, PO2, PCO2, HCO3, CO2 TOTAL, BE (EXCESSO DE BASE), NA+, K+, CL-,CA IONICO, GLICOSE, LACTATO, SO2, THB, FCOHB (FRACAO DE CARBOXIEMOGLOBINA), FMETHB (FRACAO DE METAHEMOGLOBINA), FO2HB (FRACAO DE OXIHEMOGLOBINA), BILIRRUBINAS (CTBIL), EM AMOSTRAS DE SANGUE VENOSO, SANGUE ARTERIAL, SANGUE CAPILAR, PLASMA, SORO E LIQUIDOS CORPORAIS.	UNIDADE	1	2	1	2	1	2	4	13

II - O Comodatário receberá os equipamentos, pela Comodante, entregues neste ato, em perfeito estado de conservação, obrigando-se a fazer uso exclusivo e a utilizá-los com o máximo cuidado, como se verdadeiro dono fosse, e a restituí-los nas mesmas condições em que os recebeu.

III - Todas as condições dos equipamentos em comodato estão estabelecidas no item **3.10** do Anexo I - Termo de Referência.

IV - Ficam excluídos da garantia quaisquer danos causados aos equipamentos para as Unidades da Rede FHEMIG por: ambientes fora das especificações recomendadas pelo fabricante, uso inadequado ou por pessoa não habilitada, uso de originais, reparos e alterações feitas por pessoas não autorizadas pelo COMODANTE.

V - A COMODANTE promoverá sem quaisquer ônus ao COMODATÁRIO toda e qualquer manutenção que se fizer necessária, e treinamento do pessoal responsável pelo manuseio dos equipamentos, providenciando para tanto, conserto, reposição de peças ou substituição.

VI - A COMODATÁRIA assume, nos termos do artigo 582 do Código Civil, Lei 10.406 de 10/01/02, a obrigação de conservar a coisa emprestada como se sua própria fora, não podendo usá-la senão de acordo com as cláusulas deste contrato, sob pena de responder por perdas e danos.

§1º É vedado à COMODATÁRIA, com relação aos equipamentos disponibilizados para as unidades da Rede FHEMIG, a troca de peças ou empréstimo a terceiros.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2025.

COMODATÁRIO		COMODATANTE
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA
Nome:		Nome:

RG:		RG:
-----	--	-----



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 17/01/2025, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **105499611** e o código CRC **EC27E09A**.

Referência: Processo nº 2270.01.0071072/2023-26

SEI nº 105499611